



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO 03/2020
PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVO.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Licitatório 07/2020 na modalidade de Pregão Presencial 03/2020 para Aquisição de retroescavadeira nova, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 28/02/2020;
Data entrega dos envelopes credenciamento: 28/02/2020;
Data entrega do envelope proposta de preços: 02/03/2020;
Data realização dos lances presenciais: 02/03/2020

1. OBJETO

Item 1- Uma retroescavadeira nova, zero km e zero horas, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.200 kgs, 04 cilindros, turbo, motor diesel, potência mínima de 92 HP, fabricado pelo mesmo fabricante da máquina, direção hidráulica, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante e sistema de som composto por rádio am/fm/mp3 e alto falantes instalados e funcionando, sistema de segurança ROPS E FOPS original de fábrica com certificação, equipada com sistema de monitoramento remoto eletrônico que forneça informações das principais funções do equipamento e original de fábrica, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal tipo caçamba de no mínimo 0,90m³, equipada com sistema de auto nivelamento e capacidade de levantamento na altura máxima de 3.000kg, profundidade de escavação na retro de no mínimo de 4,25m com braço fixo, caçamba de retroescavadeira de no mínimo 0,20m³ e largura mínima 30", freios a disco em banho de óleo independente do freio de estacionamento, pneus novos dianteiros de no mínimo 12.5/80/18, com no mínimo 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 17.5/25, com no mínimo de 12 lonas, acesso à cabine com duas portas laterais, vidro traseiro basculante, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros, luzes indicadora de direção, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas, durante o período de garantia as revisões deverão ser prestadas pela empresa autorizada e realizadas no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal sem nenhum custo ao Município, nos itens mão-de-obra, óleos, peças e deslocamento, o Município somente pagará as pelas de desgaste natural ou peças que por ventura quadrarem por mau uso. Certificação ISO 9001, Comprovação de empresa de assistência técnica autorizada distante até 200km da sede da licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa poderá ser enviado, até a data acima mencionada, às 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2020. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 10h00min do dia especificado no item anterior.

2.3- Os envelopes contendo os documentos de proposta de preços poderá ser entregue até às 08H30min do dia 02/03/2020;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09H00min.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;

b- cópia da carteira de identidade e CPF do participante nos lances;

c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;

d- declaração societária, anexo III;

e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;

f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.

h- Apresentar Catálogo em língua portuguesa do objeto ofertado;

i- Certidão Negativa da Receita Federal;

j- Certificado de Regularidade do FGTS;

k- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

m - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Obs - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E
CNPJ Nº)**

4.2.-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1 – Especificar a garantia e forma de comprimento da mesma.

4.2.2 - Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E
CNPJ Nº

5.0- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas;

g) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

i) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

l) Declaração Societária, conforme modelo em anexo.

5.1- REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa da Previdência Social;

b) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais (pessoa jurídica) expedidas pela Justiça Federal, com data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

emissão máxima de 30(trinta) dias anterior a data para a apresentação dos documentos;

c) Certificado assinado pelo responsável de que apresentou documentação do item II.

6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1-A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2-Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3-Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1-Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4-No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5-Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6-Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

6.8-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) pra cada item licitado.

6.9-Dos lances ofertados não caberão retratação.

6.10-Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.11-Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12-Depois a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

6.13-Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14-Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15-Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16-Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17-Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1-Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

6.19-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

6.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21-Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre os mesmos, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1-Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificação constante deste edital.

7.2-O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4-O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br.

8.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3-A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1-Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

9.2-No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá a Comissão a Adjudicação e ao Prefeito a homologação do resultado da licitação.

9.3-A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, ou dispensa-los da assinatura em caso de entrega do bem no prazo de 05(cinco) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4-A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5-Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

9.5.2- Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

9.5.3- A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4-O contrato terá vigência de oito meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

11- DAS PENALIDADES

11.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.

11.7-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1-Do Município:

12.1.1-Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2-Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;

12.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

12.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2-Da Empresa Vencedora:

12.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2-Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

12.2.3-Entregar o veículo livre de impostos, multas, taxas, gravames e desalienado;

12.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

13- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS E PAGAMENTO

Despesa: 58 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

Elemento: 44905240000000 - Equipamentos e Material Permanete

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 62 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.021 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Elemento: 44905240000000 - Equipamentos e Material Permanete

Recurso: 1092 - Consulta Popular Agricultura Moderna

Despesa: 302 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.021 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Elemento: 44905240000000 - Equipamentos e Material Permanete

Recurso: 2001 - CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/2019

13.2- Os recursos da consulta 2017/2018 popular do estado Rio Grande do Sul, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) e o restante da contrapartida financeira do Município.

13-3-O pagamento de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será efetuado após a liberação da documentação e vistoriado pela Caixa Econômica Federal e os recursos liberados mediante depósito da contrapartida financeira em conta específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

13.4 – O restante em 03 (três) parcelas igual em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias

13.5-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município.

13.6-O pagamento semente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.7-No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3-Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.4-Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 09 às 11h00min ou das 15 às 17 horas.

14.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6-No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

14.7-Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

14.8-Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 13 dias do
mês de fevereiro de 2020.

**Eleedes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica, estabelecida em, - RS,, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seus representantes legais, portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF nº. e,, portador da cédula de identidade RG residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF nº., detentores de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à, acima qualificado, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, no Pregão Presencial Nº. 03/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., aos ____ dias de de 2020.

.....
Sócio-Diretor

.....
Sócio-Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 03/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de,
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação do Pregão Presencial 03/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2020, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....,de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,....., CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que
esta **empresa não está impedida de participar de licitações publicas.**

E por ser a expressão da verdade, firmo a
presente.

.....de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s)
representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N°/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob n.º _____.____.____/____-____, situada na,, bairro, Município de -, neste ato representada pelo Representante Legal,, brasileiro(a), portador do CPF n.º _____.____.____-____, residente na cidade e município de-

OBJETO: *Item 1-Uma retroescavadeira nova, zero km e zero horas, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.200 kgs, 04 cilindros, turbo, motor diesel, potência mínima de 92 HP, fabricado pelo mesmo fabricante da máquina, direção hidráulica, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante e sistema de som composto por rádio am/fm/mp3 e alto falantes instalados e funcionando, sistema de segurança ROPS E FOPS original de fábrica com certificação, equipada com sistema de monitoramento remoto eletrônico que forneça informações das principais funções do equipamento e original de fábrica, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal tipo caçamba de no mínimo 0,90m³, equipada com sistema de auto nivelamento e capacidade de levantamento na altura máxima de 3.000kg, profundidade de escavação na retro de no mínimo de 4,25m com braço fixo, caçamba de retroescavadeira de no mínimo 0,20m³ e largura mínima 30", freios a disco em banho de óleo independente do freio de estacionamento, pneus novos dianteiros de no mínimo 12.5/80/18, com no mínimo 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 17.5/25, com no mínimo de 12 lonas, acesso à cabine com duas portas laterais, vidro traseiro basculante, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros, luzes indicadora de direção, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas, durante o período de garantia as revisões deverão ser prestadas pela empresa autorizada e realizadas no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal sem nenhum custo ao Município, nos itens mão-de-obra, óleos, peças e deslocamento, o Município somente pagará as pelas de desgaste natural ou peças que por ventura quadrarem por mau uso. Certificação ISO 9001, Comprovação de empresa de assistência técnica autorizada distante até 200km da sede da licitante.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 de 02 de Março de 2020, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$...... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

I - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produto, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

II – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

III – **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:

I - O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até no máximo 5 (Cinco) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Cerro Grande.

II - A entrega dos itens deverá ser realizada junto a sede do Parque de Máquinas do Município de Cerro Grande, Rua do parque, 100, Operário, com o acompanhamento do senhor Secretario da Agricultura , que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

III - - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade

IV - - A Contratada ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

V - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

VI - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

VII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

VIII - Entregar o equipamento somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de Novembro de 2020, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante a termo escrito de comprovação de atraso na entrega.

f) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA NONA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelir Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de
2020.

CERRO GRANDE – RS
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....
CNPJ: _____.____.____/____-____